



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 96 – PUBLICADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

EDIÇÃO SEMANAL III - AGOSTO DE 2020

## DECRETOS

DECRETO N.º 153/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00  
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola  
3.1.91.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias..... R\$ 500.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA  
03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS  
2.021 Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas..... R\$ 60.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00  
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola  
4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas..... R\$ 500.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA  
03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS  
2.021 Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas  
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias.....R\$ 80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS  
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias..... R\$ 60.000,00

Art. 3.º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 10 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 154/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso

VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a alínea “i” do art. 5.º, do Decreto N.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 591,93m², para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço N.º 7468210-6.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.  
Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 10 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 155/2020, DE 10 DE  
AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a alínea “i” do art. 5.º, do Decreto N.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 38.297,45m<sup>2</sup>, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço N.º 7468216-5.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 10 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 156/2020, DE 11 DE  
AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município  
3.1.90.00.00.00.00.00 3081 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00 3081 Aplicações Diretas ..... R\$ 800.000,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do crédito extraordinário de enfrentamento da emergência de saúde, coronavírus (COVID-19).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 11 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 11 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 157/2020, DE 11 DE  
AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e

de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC  
3.3.71.00.00.00.00.00 3082 Transferências a Consórcios Públicos..... R\$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta da emenda parlamentar impositiva estadual N.º SEF 7317/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 11 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 11 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 161/2020, DE 13 DE  
AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesas:  
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA  
16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.053 Gestão da Política de Assistência Social  
3.1.90.00.00.00.00.00 3077 Aplicações Diretas..... R\$ 202.146,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS  
3.1.90.00.00.00.00.00 3077 Aplicações Diretas..... R\$ 2.146,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
33 SECRETARIA DA FAZENDA  
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS  
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos  
3.1.90.00.00.00.00.00 3078 Aplicações Diretas..... R\$ 1.517.240,88  
3.3.90.00.00.00.00.00 3078 Aplicações Diretas..... R\$ 17.389,23  
Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação, em razão da transferência de apoio financeiro aos Municípios, conforme Lei Complementar N.º 173, de 27 de maio de 2020.  
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 162/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 32, de Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, DECRETA:  
Art. 1.º Fica determinada a reversão da Sra. Elsa Maria Roque, portadora do CPF nº 505.173.509-63, nascida em 11 de agosto de 1963, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 horas, a partir 03 de agosto de 2020.  
Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 163/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.  
MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
1.016 Pavimentação de Rodovias  
4.4.90.00.00.00.00.00 3082 Aplicações Diretas..... R\$ 900.000,00

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta da emenda parlamentar impositiva estadual N.º 561.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 164/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica

Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
1.059 Recuperação e construção praças e passeios  
4.4.90.00.00.00.00.00 3082 Aplicações Diretas..... R\$ 200.000,00  
Art. 2.º A suplementação acima fica por conta da emenda parlamentar impositiva estadual N.º 360.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 165/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
33 SECRETARIA DA FAZENDA  
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS  
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos  
4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas..... R\$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
33 SECRETARIA DA FAZENDA

**01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS**

2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias..... R\$ 150.000,00

Art. 3.º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2020.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 166/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o deferimento da legitimação fundiária e da certificação de regularização fundiária - CRF do Município de Içara através da lei 13.465/2017 e dá outras providências".

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Içara através da Lei 13.465/2017, do Loteamento Ana Recco Flores, objeto da matrícula nº 29.566, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, por tratar-se de um Loteamento de Interesse Social e de Moradores predominantemente de Baixa Renda.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de agosto de 2020.

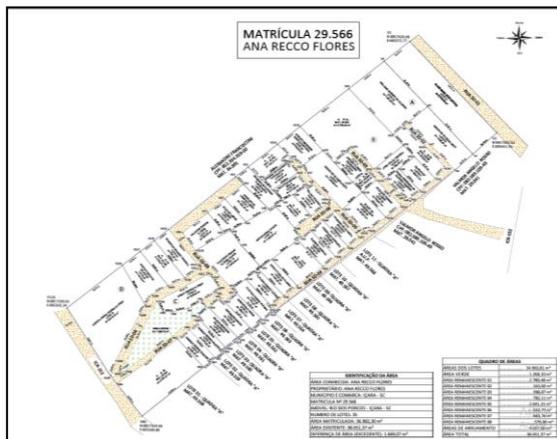
**MURIALDO CANTO GASTALDON**

Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 14 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

**ANEXO I****PORTARIAS**

**PORTARIA N.º GP/095/20, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Designa defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria N.º GP/287/19, de 13 de dezembro de 2019.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, Lei Complementar N.º 3, 27 de dezembro de 1999, e considerando a solicitação feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. Fabiano José Castanhetti, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, matrícula n.º 50386, para exercer o encargo de Defensor

Dativo da servidora Erica Silveira da Silva, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria N.º GP/287/19, de 13 de dezembro de 2019, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de julho de 2020.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de julho de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

**PORTARIA N.º GP/0096/20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.931 de 14 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. Walterney Angelo Réus, brasileiro, casado, nascido em 05 de março de 1965, portador do CPF N.º 533.986.459-68, do cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de agosto de 2020.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0097/20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.931 de 14 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Daiane da Luz de Moraes Cabreira, brasileira, casada, nascida em 18 de março de 1983, portadora do CPF Nº 006.751.869-94, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0098/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Designa nova composição à comissão especial de avaliação de promoção por merecimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 11 da Lei 1.523, de 27 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Flavia Bezerra Alves, Edyane da Silva Luiz e Gabriela D’agostin de Mello para comporem a Comissão Especial de avaliação de promoção por merecimento dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A comissão nomeada pelo artigo anterior deverá analisar e classificar os cursos reconhecidos para a promoção funcional por merecimento, observando os regulamentos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara.

Art. 2.º A avaliação deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de requerimento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0099/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Antonoel Martignago dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 1º de novembro de 1989, portador do CPF nº 069.867.859-17, RG nº 5.167.008/SSP/SC, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0100/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II,

“a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a Sra. Daiane da Luz de Moraes Cabreira, brasileira, casada, nascida em 18 de março de 1983, portadora do CPF Nº 006.751.869-94, do cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/101/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura processo administrativo para reconhecimento do exercício em função pedagógica.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar o reconhecimento do exercício em função pedagógica, requerido pela Diretoria de Geral do órgão Central do Sistema de Controle Interno, da servidora Marilda de Lagos Inácio, para apurar quais eram as atividades desenvolvidas pela servidora municipal no período compreendido entre 16/03/2010 a 05/07/2010 no Museu Arqueológico Igreja Nossa Senhora dos Navegantes, e no período de 01/02/2013 a 08/06/2020 na Biblioteca Pública Município de Içara.

Art. 2.º Ficam designadas as servidoras Idenair Vieira Rocha, Marlene Casagrande e Andreia Custódio Lino, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/102/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura processo administrativo disciplinar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Jorge Pacheco dos Reis Júnior, para apurar eventual descumprimento ao inciso VI, art. 150 e inciso IX do art. 151, ambos da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Fernando Dagostin Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/103/20, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura sindicância para apurar eventual dano ao erário em virtude de irregularidades na concessão de promoção por merecimento e de progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar eventual dano ao erário em virtude de irregularidades na concessão de promoção por merecimento e de progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, aos servidores listados nos itens 4.1 a 4.4, da Carta de apontamento sobre Especificações dos Serviços de Auditoria e Revisão do Processo de Remuneração dos Servidores de Içara/SC, produzida pela empresa TBRT – Itikawa Auditores Independentes.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Fernando Dagostin Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão da sindicância, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.073/20, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º A servidora FLAVIA SOTERO BARBOSA, nascida em 21 de julho de 1991, passa a ocupar o cargo de Chefe de Setor II, símbolo CC-3, a contar do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de agosto de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.074/20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo.01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença prêmio a JORGE LUIZ FERNANDES, nascido em 04 de abril de 1966, ocupante do Topógrafo, com a carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2008 até 20/03/2014, com usufruto no período de 31/07/2020 até 23/09/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.075/20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,  
**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar, a Sra. Adriana Ignacio, brasileira, divorciada, nascida em 01 de fevereiro de 1976, portadora do CPF N.º 030.069.549-71, do cargo de Chefe de Setor III, símbolo CC- 4, a partir de 06 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.076/20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir, a Sra. Cleusa dos Santos Ribeiro, brasileira, casada, nascida em 17 de novembro de 1968, portadora do CPF N.º 496.424.999-91, do cargo Agente de Serviços Gerais, a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.077/20, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com o inciso I, do art. 2.º da Lei Complementar n.º 101/14, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2019,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Coronavírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto n.º 037/2020 de 18 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter **EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO**, a Sra. Alexandra Kanarek Morona Fernandes, brasileira, casada, nascida em 07 de novembro de 1976, portadora do CPF nº 909.337.379-04, RG nº 4545992/SSP/SC, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (PSF), com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/08/2020 até 25/06/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.078/20, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com o inciso III, do art. 2.º da Lei Complementar n.º 101/14, de 20 de novembro de 2014 e Edital nº 001/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, o Sr. CONRADO MENEGOLA, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de julho de 1988, portador do CPF nº 022.331.170-77, RG nº 4094824655/SSP/RS, para ocupar o cargo de Médico Urologista, com a carga horária de 10 horas semanais, a contar de 17 de julho de 2020.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de validade do processo seletivo Edital nº 001/2019, ou seja, até 25 de junho de 2021.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº SF/1.038/2020, de 22 de julho de 2020.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.079/20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/14 de 20 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para Verônica Della Bruna, nascida em 24 de fevereiro de 1968, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 22 de julho de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
12 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1087/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Sara Rosa Bitencourte, nascida em 04 de julho de 1979, portadora do CPF Nº 894.472.470-91, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a Priscila de Sá Monteiro, em licença maternidade, no período de 22/07/2020 até 11/12/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.096/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir Aline de Mello França, brasileira, casada, nascida em 26 de setembro de 1991, portadora do CPF nº 081.036.989-38, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, Símbolo CC-4, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.097/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir Jessica Guollo Luiz, brasileira, casada, nascida em 12 de fevereiro de 1993, portadora do CPF nº 084.219.149-60, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, Símbolo CC-4, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 12 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.103/20, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização, a Sra. Luciana de Cassia Geremias, brasileira, solteira, nascida em 29 de janeiro de 1970, portadora do CPF N.º 819.434.079-91, do cargo de Professor, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SAMAE/008/20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SAMUEL MILACK MATTIOLA, Diretor - Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do §1º do art. 3º da Lei 2.165/2005 c/c com a Lei N.º 3.375, de 20 de dezembro de 2013, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. ANTONOEL MARTIGNAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 1.º de novembro de 1989, portador do CPF nº 069.867.859-17, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do SAMAE de Içara, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de agosto de 2020.

**SAMUEL MILACK MATTIOLA**  
Diretor-Presidente do SAMAE

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº SAMAE/009/20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SAMUEL MILACK MATTIOLA, Diretor - Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a letra “c” do inciso I do art. 3º da Lei 2.165/2005 c/c com a Lei N.º 3.375, de 20 de dezembro de 2013, e de conformidade com o inciso II do art. 9º da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. WALTERNEY ANGELO REUS, brasileiro, casado, nascido em 05 de março de 1965, portador do CPF nº 533.986.459-68, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do SAMAE de Içara, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de agosto de 2020.

**SAMUEL MILACK MATTIOLA**  
Diretor-Presidente do SAMAE

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº SAMAE/010/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SAMUEL MILACK MATTIOLA, Diretor - Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a letra “c” do §1º do art. 3º da Lei 2.165/2005 c/c com a Lei N.º 3.375, de 20 de dezembro de 2013, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento para fins de desincompatibilização, ao Sr. Geovani Bertoldo, brasileiro, casado, nascido em 26 de janeiro de 1976, portador do CPF N.º 026.618.579-74, do cargo de Operador de Máquina, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de agosto de 2020.

**SAMUEL MILACK MATTIOLA**  
Diretor-Presidente do SAMAE

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de agosto de 2020.

## LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº. 087/PMI/2020  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura:  
18/09/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para: LOTE 01: Execução da 5ª etapa de obra na construção de edificação para a sede do Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC; LOTE 02: Execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação completos de equipamentos, esquadrias e/ou estruturas metálicas para a edificação do Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC; LOTE 03: Execução de pavimentação asfáltica e com paver nos pátios/estacionamentos da edificação da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos anexos.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 14 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FMS/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:  
28/08/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas desta Secretaria, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 14 de Agosto de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMI/2020

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Justificativa de Revogação (ata), o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMI/2020, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo hatch, para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Içara/SC, 13 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 10**  
09 de Junho de 2020

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação e de Aplicação para CRAS Esplanada ofertado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária virtual pela plataforma meet realizada no dia 09 de junho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e conforme lei municipal nº 3.849 de 10/05/2016 que lhe confere em seu artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º inciso II e V;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Içara/SC para o quadriênio 2018-2021;

Considerando a Lei Municipal nº 4.444, de 25 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 do município de Içara;

Considerando a Lei Municipal nº 4.480, de 27 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Içara para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do CRAS Esplanada equipamento ofertado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara para o exercício de 2020.

Art. 2º Os referidos Planos de Ação e de Aplicação são objetos dos anexos desta Resolução, conforme quadro descritivo abaixo:

QUADRO DE INSVETIMENTOS ESTIMADOS DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020				
TIPIFICAÇÃO DA MODALIDADE	TIPO DO PLANO	VALOR ESTIMADO	ORIGEM DO RECURSO	NÚMERO DO ANEXO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ESPLANADA (PAIF E SCFV)	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 201.044,85	FEDERAL/ESTADUAL MUNICIPAL	ANEXO 01

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 09 de junho de 2020.

CRISTIANE DE SOUZA  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 12

21 de Julho de 2020

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação e Aplicação da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade referente ao repasse financeiro emergencial de que trata a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e da Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania que trata do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, para o município de Içara/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 3.849, de 10 de maio de 2016 que dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde – MS declarou, por meio da Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela covid-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020, nº 521/2020, nº 525/2020, nº 535/2020 as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL n.º 037/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal, e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Ação e Aplicação da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade referente ao repasse financeiro emergencial de que trata a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e da Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania que trata do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º O valor que o município de Içara/SC foi habilitado a receber por meio de termo de aceite para o repasse financeiro emergencial de que trata a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, foi um total de R\$ 67.125,00 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º O valor que o município de Içara/SC recebeu por meio de repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema único de Assistência Social de que trata a Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020 para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, foi no valor total de R\$ 151.028,34 (cento e cinquenta e um mil vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução da concessão dos Planos de Ação e Aplicação da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Os referidos Planos de Ação e de Aplicação são objetos dos anexos desta Resolução, conforme quadro descritivo abaixo:

Repasse Financeiro Emergencial (Equipamento de Proteção Individual - EPI) e Acolhimento					
Portaria MC nº 63/SNAS/MC, de 30 de Abril de 2020 e Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.					
Recursos	Equipamento	Valor por Colaborador	Quantidade de Colaboradores por Equipamento	Quantidades de parcelas	Valores
Repasse Financeiro Emergencial (EPI) Portaria MC nº 63/SNAS/MC, de 30 de Abril de 2020.	CRAS Esplanada	R\$ 175,00	10	3	R\$ 175,00 x 10 x 3 = R\$ 5.250,00
Repasse Financeiro Emergencial (EPI) Portaria MC nº 63/SNAS/MC, de 30 de Abril de 2020.	CRAS Jaqueline	R\$ 175,00	12	3	R\$ 175,00 x 12 x 3 = R\$ 6.300,00
Repasse Financeiro Emergencial (EPI) Portaria MC nº 63/SNAS/MC, de 30 de Abril de 2020.	CREAS	R\$ 175,00	11	3	R\$ 175,00 x 11 x 3 = R\$ 5.775,00
Repasse Financeiro Emergencial (EPI) Portaria MC nº 63/SNAS/MC, de 30 de Abril de 2020.	Alta Complexidade	R\$ 175,00	8	3	R\$ 175,00 x 8 x 3 = R\$ 4.200,00
Repasse Financeiro Emergencial (Acolhimento) Portaria MC nº 374/GM/MC, de 05 de Maio de 2020.	CREAS / Alta Complexidade	R\$ 400,00	19	6	R\$ 400,00 x 19 x 6 = R\$ 45.600,00 A DEFINIR

Repasse de Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social		
Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020		
Recursos	Equipamento	Valores
Repasse de Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R\$ 51.780,00

Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020.		
Repasse de Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020.	Alta Complexidade	R\$ 17.260,77
Repasse de Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020.	Centro de Referência de Assistência Social CRAS Jaqueline e Centro de Referência de Assistência Social CRAS Esplanada	R\$ 81.987,57

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara (SC), 21 de Julho de 2020.

CRISTIANE DE SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 13  
11 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação e de Aplicação para CRAS Jaqueline, CADÚNICO e Bolsa Família ofertado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária virtual pela plataforma meet realizada no dia 11 de agosto de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e conforme lei municipal nº 3.849 de 10/05/2016 que lhe confere em seu artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º inciso II e V;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Içara/SC para o quadriênio 2018-2021;

Considerando a Lei Municipal nº 4.444, de 25 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 do município de Içara;

Considerando a Lei Municipal nº 4.480, de 27 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Içara para o exercício de 2020, e dá outras providências,  
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do CRAS Jaqueline, CADÚNICO e Programa Bolsa Família ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara para o exercício de 2020.

Art. 2º Os referidos Planos de Ação e de Aplicação são objetos dos anexos desta Resolução, conforme quadro descritivo abaixo:

QUADRO DE INSVETIMENTOS ESTIMADOS DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020				
TIPIFICAÇÃO	TIPO DO	VALOR	ORIGEM DO RECURSO	NÚMERO

DA MODALIDADE	PLANO	ESTIMADO		DO ANEXO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JAQUELINE (PAIF E SCFV)	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 194.825,16	FEDERAL/ESTADUAL MUNICIPAL	ANEXO 01
CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 76.304,15	FEDERAL/ESTADUAL MUNICIPAL	ANEXO 02

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 11 de agosto de 2020.

CRISTIANE DE SOUZA  
Presidente do CMAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação 041/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Ana Recco Flores, em Formato de Reurb-S e Reurb-E, Através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que o Loteamento Ana Recco Flores, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 29.566, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Refere-se o presente Edital para fins de Regularização Fundiária, através da Lei nº 13.465/2017, ao Loteamento Ana Recco Flores situado no Rio dos Porcos do Município de Içara - SC, que são atendidos pela Rua SD-01, Rua SD-02, Rua SD-03, Rua SD-04, Rua SD-05, Rua SD-06, Rua SD-07, Rua SD-08, Rua SD-09 e ICR-152, que passará ao Domínio Público Municipal,

O Loteamento Ana Recco Flores possui uma área de 36.982,30 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 29.566, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara -SC, de Propriedade da Sra. Ana Recco Flores,

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 24.738,20 m<sup>2</sup>, sendo essa uma área, com uma concentração de 34 Lotes Urbanos de mais de 34 famílias ali residindo e com uma população de 140 pessoas situado no Loteamento Ana Recco Flores, no Município de Içara - SC, de acordo com a Tabela de metragens abaixo citadas.

Área dos lotes	24.738,20 m <sup>2</sup>
Área Verde	1.268,10 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 01	2.780,48 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 02	163,60 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 03	398,87 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 04	782,11 m <sup>2</sup>

Área Remanescente 05	2.041,21 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 06	552,77 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 07	463,76 m <sup>2</sup>
Área Remanescente 08	579,06 m <sup>2</sup>
Arruamento	4.883,21 m <sup>2</sup>
Área existente	38.651,37 m <sup>2</sup>
Área matriculada	36.982,30 m <sup>2</sup>
Diferença de área (excedente)	1.669,07 m <sup>2</sup>

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária Oi/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel Oi e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as matrículas abaixo terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- VALMOR ANGELO ROSSO, proprietário da matrícula nº 29.041, 49.561, 49.559, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- MELISSA FAGHERAZZI, proprietário da matrícula nº 49.567, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- RAMON VICENTE DOS SANTOS, proprietário da matrícula nº 49.566, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- BERNARDETE BAESSO BECKER, proprietário da matrícula nº 49.565, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- IRACI QUERINO DE PIERI, e seu esposo JOSÉ MARCON DE PIERI, proprietário da matrícula nº 49.564, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- ROSA DUARTE GONÇALVES, proprietário da matrícula nº 49.562, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- LUCAS UGIONI URBANO, proprietário da matrícula nº 49.562, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- EDUARDO SILVEIRA TOMAZI, proprietário da matrícula nº 49.562, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- MATEUS BUDNY SERAFIM, proprietário da matrícula nº 49.562, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- VALDIR PIERINI, e sua esposa ZILDA GOBBO PIERINI, proprietário da matrícula nº 49.560, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- ÉLCIO JOSÉ VARMEILING, e sua esposa ROSALETE VUOLO VARMEILING, proprietário da matrícula nº 49.558, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.
- ALEXANDRE FRANCISCONI, e sua esposa EIDILAMAR NUNES FRANCISCONI, proprietário da matrícula nº 34.991, que faz confrontação com a matrícula que está sendo regularizada.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Içara - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Içara/SC, 17 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional  
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC  
Presidente: DJALMA MORELL